



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2.023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 12.784/2.023.

O Município de Espírito Santo do Pinhal, por intermédio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Washington Luiz, n.º. 275, Jardim das Rosas, em Espírito Santo do Pinhal/SP, conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a captação de recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para realização da 41ª Festa Nacional do Café.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste Chamamento Público consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização dos Festejos da 41ª Festa Nacional do Café.
- 1.2.** Os patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de pista, camarotes e área Premium, quando houver, em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento às demais exigências.

2. DOS EVENTOS

- 2.1.** Os eventos a serem patrocinados visam a promoção artística, cultural, turística do município de Espírito Santo do Pinhal/SP, o qual realizará atividades em apoio a tais condições;
- 2.2.** No que respeita ao público-alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de pessoas.

3. DA COTA DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- 3.1.** Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

3.1.1. COTA 01 - Limite de 01 cota.

COTA 01 - 41ª FESTA NACIONAL DO CAFÉ

Atrações musicais, estruturas, serviços e divulgação em geral
Gênero: Variado

Data: de 22 a 26 de novembro 2023/ 05 dias de evento

Local da execução: Estádio Municipal José Costa



Horário do evento: das 18 às 05 horas

PATROCÍNIO

1 – Apresentações

1 - Shows

- Contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações musicais - mínimo 05 dias de shows, sendo eles os dias 22, 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2023. Os artistas devem ser consagrados pelo público nacionalmente, devendo comprovar, por meio de folders, a sua participação em grandes eventos pelo país. Os repasses dos cachês deverão ser feitos diretamente aos artistas contratados pela empresa proponente, assim como todas as despesas de transporte, carregadores, hospedagem, camarim e alimentação. Deverão ser firmados contratos entre a empresa e os artistas, e no caso de não cumprimento deste, sofrerá as devidas sanções;

- Os citados contratos deverão ser apresentados na assinatura do contrato com este município;

- Os nomes dos artistas, assim como sua foto e logomarca, deverão ser apresentados na proposta do CHAMAMENTO PÚBLICO;

- Os 05 (cinco) artistas ofertados deverão se apresentar nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2023

- Os estilos musicais que serão ofertados pela proponente deverão ser divididos em sertanejo, forró, pop, reggae, rock, funk, axé e pagode, devendo compreender pelo menos quatro dos oito estilos acima indicados.

2 - Estrutura

- Deverão ser montadas no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão, para atender o período completo das atividades nos dias 22 a 26 de novembro com:

- Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3 mm e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engasgamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de Fly. Cobertura em duas águas ou concha, do tipo modular, construído em alumínio (cobertura P50) - (coluna P30) utilizando treliças padronizadas tipo box truss, lona poliéster branca de longa tenacidade



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

resistência. Blackout antichama, antimoho, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento anti chamas, escada articulável em alumínio com travas e guarda corpo com grades. Plataformas modulares em compensado naval com 25 mm de espessura.

- No mínimo 06 Tendas Piramidais medindo 10x10 metros, base em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000, com 3 metros de altura lateral em relação ao solo para uso nas portarias, ambulatórios e camarins.

- No mínimo 10 Tendas Piramidais medindo 5x5 metros, base em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000, com 3 metros de altura lateral em relação ao solo para uso nas portarias, ambulatórios e camarins.

- 04 Camarins na medida de 4 x 4 metros, em estrutura de octanorm, com portas, piso, iluminação, tomadas 110v, espelho de corpo inteiro, arara, ar condicionado, frigobar e mobiliário contendo 3 mesas, 8 cadeiras e 2 sofás (por camarim), sendo 01 deste reservado exclusivamente para os artistas locais e regionais.

- 30 Camarotes, medindo 2,50 metros de frente x 2,50 metros de fundo, confeccionado em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN 2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento). Os camarotes terão acesso pela parte posterior, com guarda-corpo em todo seu perímetro (frontal, traseiro e lateral) a uma altura mínima de 1,50 metros do solo.

- Área Vip com piso, medindo 30 metros de frente x 7,5 metros de fundo, em um pavimento, confeccionado em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN 2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento). O piso terá acesso pela parte posterior, com guarda-corpo em todo seu perímetro (frontal, traseiro e lateral) a uma altura mínima de 1 (um) metro do solo.

- 800 metros de fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 2,20 metros de altura.

- 300 metros grades de proteção medindo 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento do público;

- 03 porticos de alumínio em Box Truss Q25, múltipla de 1 (um) metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Painel Front-light com 1,5 metros de altura x 10 metros de comprimento;

- 05 Backdrops de alumínio em Box Truss Q25, múltipla de 1 (um) metro, com 2 metros de altura, 03 metros de comprimento. Base para apoio nos dois pés.

- Sistema de som P-A, Torres de Delay e gravação.

- 51 Caixas Tipo Line Array System com resposta de frequência 100 hz 18 khz



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

potência, 2000 W RMS, AES. com Bumpers de acordo com a área a ser sonorizada. P-A e ou Torres de Delay. 36 caixas Sub graves com 2 falantes de 18 polegadas mínimo de 2400 watts cada, resposta de frequência 28Hz -115Hz, distribuído de acordo com a área a ser sonorizada. Quantidade de amplificadores de acordo com o Sistema de Caixas Line Array.

- 08 Processadores Digitais Estéreos 8 saídas e 4 entradas. Cabeamento Completo para Caixas e Energia.

- 02 Main Power com distribuição de energia, conforme as normas da ABNT.

- 02 Consoles Digitais 64-canaís de entrada e 24-saídas, P-A. Pré de mic da memorização dos ganhos de entrada dos prés. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 24 EQ gráficos de 31 bandas, memórias de cena com backup em cartão Compact, ou Pendrive. Acesso rápido das funções, 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCA e Fonte ou Console acordo com Rider técnico de cada banda. Sistema de som Monitor (BackLine).

- 02 Consoles Digitais 64-canaís de entrada e 32-saídas, Monitor Prés de mic da memorização dos ganhos de entrada dos prés, 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos.

- 12 Eq Gráficos de 31 bandas, memórias de cena com backup em cartão Compact, ou Pendrive. Acesso rápido das funções, 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCA e Fonte. O Console é de acordo com Rider técnico de cada banda ou orquestra. Sendo um para uso e outro para reserva, ou, segunda banda.

-12 Caixas de Monitores 2-vias. 800 Watts RMS AES, cada. 05 Amplificadores digitais com DSP, para monitores, 1500 watts RMS AES por canal.

- 03 Amplificadores com caixas para guitarras, valvulados 100 Watts.

- 01 Amplificador valvulado 300 w, com caixa para instrumento C. Baixo comum a caixa com oito alto falantes de 10 para cada sistema.

- 04 caixas subgraves 2x18-2400 Watts cada sistema de Side Fill.

- 08 caixas Line Array 03 vias, com resposta de frequência 100 hz 18 khz potência, 2000w RMS, AES, sistema Side Fill.

- 02 caixas sub graves 2x18 - retorno para bateria e percussão.

- 01 Bateria 3 Tons E 02 SD Acústica com peles novas E 4 estantes de Pratos Banco e Estante de caixa.

- 01 Multicabo espaguetado, com 3 splitters 64 vias, e 100 metros de comprimento até a house mix, e duas pontas de 20 metros, para monitor.

- 12 caixas acústicas trapezoidais long-trol de três vias, graves, médias e agudas, e



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

1.600w RMS AES cada.

- 08 caixas acústicas monitores, com duas vias (resposta de 80 hz 18 kHz, 800 w RMS AES cada.

- 02 multi vias com multipinos 20 vias, espagueiteiras e isoladas, com 350 metros cada, com conector xlr macho e fêmea.

- 02 cabos PP, para distribuição de energia, três vias de 16mm, contendo conexões steck 2P+T de 64 amperes, medindo 350 metros de comprimento cada cabo. 30 metros de passa cabos de quatro vias, emborrachado, com tampa de acesso e isolação protetora.

- 08 sistemas de comunicação sem fio, com baterias e carregadores, para toda equipe nas bases técnicas.

- 02 sistemas de gerenciamento assistidos, de torres de Pavia DANTE, com monitores de vídeo, (housemix).

- 200 Cabos para Microfones 05-08 e 10 metros XLR.

- 04 Subsnake 12 Vias Multipinos com quatro Cabos Multi Pinos do mesmo padrão.

- 12 Multivias de 12 vias, multiplicadas.

- 04 Multivias Com XLR-MF 5 e 10 metros.

- 10 Cabos longos e médios para instrumentos P10 x P10.

- 12 Extensões com cinco tomadas para distribuição AC no palco.

- Microfones e Direct Box Ativo de Acordo Rider da Bandas.

- 08 Microfones transmissores, bastão e receptor, sem fio, frequências variáveis sem UHF, escolha automática de canais e grupos de frequência com Cápsula Hipercar diod, e Antena e Distribuidor Booster.

- 12 Sistemas de Monitores sem fio com transmissão UHF, com fones.

- 10 Sistemas de Monitores Fones com fio.

- 18 Direct Box Ativos.

- 48 Pedestais para Microfones com cachimbo curto, médio e grande.

- 16 Microfones Boom para coral e todo cabeamento necessário para o sistema.

- 02 Aparelhos toca CDs e PenDrives com Mixer.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- Equipes com oito técnicos de som, oito auxiliares técnicos e carregadores, transporte, montagem e desmontagem.
- Iluminação de grande porte com:
 - 02 Mesas de controle DMX Digital profissional tipo avolite egran MA, com monitores touch no mínimo oito saídas (Universos).
 - 16 Buffers DMX (amplificadores de sinal)
 - 64 Refletores tipo par 64 tris led full color, 12 watts RGBW.
 - 48 Refletores de alumínio par 64/5, lâmpadas 1000 watts.
 - 24 Canhões elipsoidais 750 watts com íris.
 - 16 Mini Brutt 6 lâmpadas DWE 650.
 - 08 Mini Brutt 4 lâmpadas DWE 650.
 - 02 Máquinas de fumaça com liquido haze.
 - 02 Ventiladores para máquina de fumaça.
 - 16 Strobos de led(x5 ou similar) 12 canais.
 - 16 Ribaltas led RGBWA Full color 15w, IP-6532 Moving head 16 canais tipo beam.
 - 24 Moving wash leds com zoom mínimo 12 watts.
 - 02 Main power distribuidor de energia com cabos de AC.
- 01 Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-50, nas seguintes medidas: 14 x 10 x 05 altura, com 06-pés, 06-sleeve, 06-Paus de carga, 06-Bases, 06-talhas e com 04- linhas.
- 01 Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-50, (gol) de 12x6 altura, com 02-sleeve, 02-paus de carga, 02-bases, 02-talhas.140 canais de dimmer, cada com 4000w por canal.
- Cabeamento e extensões de AC geral.
- 01 técnico especializado para operar luz.
- Mão de obra: montagem, desmontagem e operador.
- 03 Geradores de 250 KVA, silenciado, blindado acusticamente, com fechamento nas laterais sem grades, operador, manutenção preventiva e combustível.



- 02 Painéis de Led Indoor P-04 (Alta Resolução) – SMD–512 pcs Brilho \geq CD 1000m²
- Ângulo de Visão 120° - RGB; Medidas 4 x 3 metros.
- 80 banheiros químicos e sistema de pias para atendimento do público.
- 6 banheiros container para os camarotes e área VIP
- instalação elétrica completa dos eventos, assim como plantão durante toda a realização deles em todos os dias e locais nos quais ocorreram.
- projeto técnico de combate a incêndio e pânico para realização de auto de vistoria do corpo de bombeiros.
- instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade em todos os locais de realização dos eventos.
- instalação de toda a comunicação visual do evento, assim como sinalização de acessos e demais necessidades.
- 10 unidades de catracas para controle de público, com validadores.

3 - Serviços

- Deverão ser realizados no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:
- 50 pessoas de apoio e retaguarda por dia de evento, sendo no mínimo 250 serviços com turno de 12 horas;
- 40 seguranças patrimoniais, sendo 2 por dia;
- No mínimo 06 pessoas para produção do evento para o palco principal, palco secundário, produção geral por dia, sendo necessário no mínimo 30 pessoas ao longo do evento;
- 04 montadores / organizadores de camarim por dia, sendo necessárias no mínimo 20 pessoas ao longo dos eventos. Os organizadores serão responsáveis por todas as montagens e disponibilização de produtos conforme rider de camarim fornecido pelos artistas contratados, os quais irão se apresentar no evento. Todos os produtos necessários para montagem dos camarins são de responsabilidade da proponente/PATROCINADORA;
- 06 bombeiros civis por dia de evento, sendo no mínimo 30 serviços com turno de 12 horas;
- 10 recepcionistas por dia, sendo necessário no mínimo 50 serviços ao longo do evento.



4 - Serviço de Bilheteira

- Emissão de até 20.000 ingressos para um dia de novembro de portões abertos, nos quais será feita a troca por alimentos;
- 01 gerente para controle das trocas de alimentos;
- 04 caixas para trocas de ingressos por alimentos na portaria do evento nos dias XX de novembro, caso ainda tenha disponibilidade daqueles;
- 01 auxiliar de troca para acompanhamento das trocas na portaria do evento e pontos de troca, com horário mínimo de oito horas de trabalho nos dias dos eventos;
- 01 sistema completo de impressão de ingressos para portaria e também pontos de troca de alimentos.

5 - Divulgação completa

- Divulgação completa dos eventos, com no mínimo os seguintes itens:
- agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;
- 20.000 flyer's meio ofício, 4 x 4 cores, para divulgação do evento;
- 1.000 cartazes modelo A2, coloridos, em 4 cores para divulgação do evento;
- equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;
- inserções de TV em no mínimo uma emissora de abrangência regional, com no mínimo 20 (vinte) chamadas no total;
- inserções de rádio em no mínimo duas rádios de abrangência regional, com no mínimo 300 (trezentas) chamadas no total;
- execução de no mínimo 100 (cem) horas de carro de som em Espírito Santo do Pinhal e região;
- equipe formada por 08 pessoas e 02 veículos, para colagem de cartazes e distribuição de folder's no mínimo nas cidades de: Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, Andradas, São João da Boa Vista, Aguaí, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Estiva Gerbi, Itapira, Jacutinga, Albertina, Ouro Fino.
- As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente/PATROCINADORA.

Observações gerais:

- as quantidades são consideradas as mínimas necessárias para a realização dos



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

	<p>eventos, sujeitando-se à desclassificação a proponente que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</p> <p>- os itens apresentados além da quantidade mínima devem ser apresentados como excedente, podendo ser levados em consideração na escolha da proponente.</p>
CONTRA-PARTIDA	<ul style="list-style-type: none">- Exploração completa da praça de alimentação.- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação dos eventos, inclusive durante as execuções deles.- Exploração publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas, tendo como contrapartida a exposição de marca no evento;- A empresa poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas previamente pela Administração Municipal;- A empresa poderá explorar parque de diversões, caso tenha espaço físico para instalação dele.- Exploração comercial dos Camarotes e setor Premium dos Eventos para patrocinadores e público em geral, em todos os dias de eventos.



2 - Estrutura

- Deverão ser montadas no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:
- instalação elétrica completa, assim como plantão durante a realização do evento.
- projeto técnico de combate a incêndio e pânico para realização de auto de vistoria do corpo de bombeiros para realização do evento;
- instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme necessidade, em todos os locais de realização dos eventos;
- instalação de toda a comunicação visual do evento, assim como sinalização de acessos e demais necessidades;

3 - Serviços

- Deverão ser realizados no mínimo os seguintes serviços e quantidades no evento em questão:
- 10 pessoas de apoio e retaguarda por dia de evento.
- 05 seguranças patrimoniais
- 02 pessoas para produção do evento para palco e produção geral.
- 04 recepcionistas para credenciamento no evento

4 - Serviço de emissão de credencial

- emissão de até 200 credenciais para acesso ao evento;
- 02 caixas para credenciamento e emissão de credenciais;
- 01 sistema completo de impressão de credenciais para portaria.

5 - Divulgação completa

- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:
- agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

	<p>promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none">- inserções de rádio em no mínimo duas rádios de abrangência regional, com no mínimo 300 (trezentas) chamadas no total. <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Essas quantidades são consideradas as mínimas necessárias para realização do evento, sujeitando-se à desclassificação a proponente que apresentar qualquer item em quantidade inferior.- Os itens apresentados além da quantidade mínima devem ser apresentados como excedente, podendo ser levados em consideração na escolha da proponente.
CONTRA PARTIDA	<ul style="list-style-type: none">- Exploração completa da praça de alimentação.- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução dele.- Exploração publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas, tendo como contrapartida a exposição de marca no evento.- A empresa poderá incluir na divulgação marcas de apoio para custeio do evento.- A empresa poderá comercializar os stands para empresas interessadas em divulgar seus produtos e serviços no evento.- Exploração comercial do estacionamento, quando possível.

4. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

- 4.1. As contratações deverão ser firmadas entre a proponente / PATROCINADORA e o artista.
- 4.2. As contratações deverão ser conforme necessidade do evento e termo de descrição, ou seja, por meio de artista ou profissional consagrado NACIONALMENTE.
- 4.3. As contratações devem se apresentar nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2023, sendo no mínimo uma por dia.



5. DAS ESTRUTURAS

- 5.1. As estruturas da COTA 01 deverá estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país e devem estar prontas para realização de todos os dias dos eventos.
- 5.2. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento.
- 5.3. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os EPIs necessários para execução dos trabalhos.
- 5.4. Deverá ser apresentado na assinatura do Contrato, um cronograma de montagens com prazos finais e para a desmontagem.

6. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

- 6.1. Todas as despesas referentes à contratação de mão de obra e serviços especificados no CHAMAMENTO é de responsabilidade da proponente / PATROCINADORA.
- 6.2. Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados, de acordo com as respectivas áreas de atuação.
- 6.3. Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização do MUNICÍPIO, devendo esta informar a PATROCINADORA, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes à divulgação.
- 6.4. A proponente/PATROCINADORA deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaços públicos destinados pelo MUNICÍPIO para divulgação do evento no município de Espírito Santo do Pinhal, respeitando-se a legislação vigente.
- 6.5. O cronograma de divulgação deverá obrigatoriamente ser aprovado pelo MUNICÍPIO, antes de sua divulgação, podendo esta alterar o que achar necessário no cronograma de divulgação para a realização do trabalho, respeitando os quantitativos do edital. Deve a PATROCINADORA atender todas as necessidades apontadas na análise do cronograma.
- 6.6. Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA TROCA DE INGRESSOS

- 7.1. Se houver evento de portão aberto, a arrecadação dos alimentos trocados por ingressos do setor Pista, será destinada ao Fundo de Solidariedade e às entidades indicadas pelo MUNICÍPIO.



- 7.2. A PATROCINADORA deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para execução das trocas antecipadas e na bilheteria do evento.
- 7.3. A PATROCINADORA deverá instalar um ponto de acesso ao sistema para gestão geral no órgão central do MUNICÍPIO, ou um login para ser acessado em qualquer computador que possua internet;
- 7.4. A PATROCINADORA deverá prestar suporte técnico e demais serviços para a implantação, treinamento e manutenção do sistema de troca de ingressos dos eventos, por meio do técnico que disponibilizará.
- 7.5. A PATROCINADORA deverá implantar toda a infraestrutura necessária no local, provendo de seus insumos, hardware, software, microcomputadores, impressoras e periféricos, *nobreaks*, banda larga, papel especial para bilhete e demais equipamentos que se julguem necessários para o perfeito atendimento na bilheteria e locais de trocas de ingressos para os eventos.
- 7.6. O sistema deverá prever um plano de contingência para o caso de panes no horário do show, garantindo o pleno funcionamento do sistema ou a sua continuidade, sem prejuízo das trocas de ingressos. As ações contingenciais deverão ser explicitadas em treinamento à equipe de bilheterias e pessoal envolvido no processo de vendas.
- 7.7. Disponibilizar um equipamento de controle de acesso com leitor de código de barras para validação dos ingressos, nos equipamentos.
- 7.8. A PATROCINADORA deverá manter sempre em funcionamento os sistemas de software e hardware contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica.
- 7.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos operadores de troca de ingressos.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

- 8.1. O Município veiculará a logomarca da empresa PATROCINADORA em todos os meios de divulgação dos eventos, inclusive durante a execução deles.
- 8.2. Os valores a serem praticados na praça de alimentação, na COTA respectiva, deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo à fiscalização do MUNICÍPIO, intervir no caso de superfaturamento.
- 8.3. O Município fornecerá a ligação de energia elétrica básica, água e esgoto para a realização dos eventos, devendo a PATROCINADORA fazer a instalação na parte interna, nos locais e condições que necessitar.
- 8.4. Os alimentos e bebidas a serem comercializados na praça de alimentação deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente;



8.5. As arrecadações de Camarote, Área Vip e Pista Premium ficarão para a PATROCINADORA, em relação a todos os shows que vierem a ser realizados, inclusive os que porventura vierem a ser contratados pelo Município, tendo em vista que os itens a serem fornecidos pela PATROCINADORA deverão atender aos shows, conforme necessidade do Município, nas datas descritas na. É obrigatório que no dia o setor Pista seja realizado mediante troca por 1 kg de alimento não perecível, cuja soma das arrecadações serão repassadas ao Fundo de Solidariedade e entidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura deste Edital, e que atenderem às exigências nele contidas.
- 9.2.** As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em seu nome, em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- 9.3.** As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração.
- 9.4. NÃO** poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO as seguintes empresas:
- 9.4.1** declaradas inidôneas pelo Poder Público;
 - 9.4.2** com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 9.4.3** que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº8.666/1993;
 - 9.4.4** reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 9.5.** Não poderá exercer atividade para este credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1.** Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados, no Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G - Espírito Santo do Pinhal/SP (C.E.P.: 13.990-00), aos cuidados da



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Comissão Avaliativa, a partir da publicação deste Edital, das 09:00 horas às 16:00 horas, até 09 de outubro de 2023.

10.2. A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:

- a. Envelope Habilitação.
- b. Envelope Projeto.

10.3. O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

10.3.1 - Habilitação jurídica

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - Habilitação fiscal e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, por meio do cartão do CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, esta da sede da proponente;
- d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3.3 - Habilitação econômico-financeira

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- b. Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indicador que o venha a substituir;

b.1 - as empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o Balanço de Abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da sua situação financeira;

b.2 - o cumprimento de que trata o item acima deverá ser feito por meio de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da proponente;

b.3 - o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.4 - serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.4.1 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

b.4.2 - sociedades limitadas: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

b.4.3 - sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente: ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

b.4.4 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

b.4.5 - se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado acompanhado dos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c - a boa situação econômico-financeira da empresa proponente estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

c.1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2 - Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

10.3.4 - Qualificação técnica

a - A proponente deverá visitar o local onde serão executados os eventos, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução e à preparação da proposta/projeto.

a.1 - A visita ao local da realização dos eventos poderá ser realizada por qualquer pessoa que tenha conhecimentos no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, no **período entre a publicação do Edital até dois dias anteriores ao último dia de apresentação do Projeto**.

a.2 - A proponente deverá agendar a visita ao local pelo telefone (19)3651-6439, com o servidor designado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

a.3 - Na visita ao local dos eventos a proponente deverá credenciar uma pessoa que tenha conhecimentos no objeto específico deste Edital e que tenha pleno conhecimento dos serviços que serão executados, conforme Declaração de Visita ao Local.

a.4 - Após a visita ao local da realização dos eventos, que deverá ser acompanhada de representante do MUNICÍPIO, a Administração emitirá e fornecerá a Declaração de Visita ao Local, a qual deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope da documentação de habilitação.

b - Prova de inscrição ou Certidão de Registro da proponente junto ao CREA.

c - Prova de inscrição ou Certidão de Registro do Engenheiro Elétrico e Engenheiro Civil ou Mecânico no CREA.

d - A PATROCINADORA deverá indicar, cumulativamente, para a realização do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO um Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil, e, um Engenheiro Elétrico.

d.1 - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa dar-se-á por meio:

d.1.1 - no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente;

d.1.2 - diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

d.1.3 - no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário.

d.1.4 - responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho Competente da Sede ou Filial da proponente onde consta registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

e. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo - Cadastur, em nome da proponente;

f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II que integra este Edital;

g. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo III que integra este Edital.

10.4. O Envelope Projeto conterá necessariamente:

a. A proposta/projeto deverá ser preenchida nos termos do Anexo I, impresso em papel timbrado da empresa que representa, preenchendo as quantidades mínimas necessárias para atender as exigências do Edital, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

b. Além dos benefícios sociais mínimos exigidos no Edital, deverão ser apresentados quaisquer benefícios complementares que forem ofertados pela Proponente na realização dos eventos, pois, eles serão analisados na escolha da proponente.

11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

11.1. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliadora instituída por Portaria do MUNICÍPIO, especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos/PROJETOS dos interessados em patrocinar os eventos;

11.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração de Patrocínio (Anexo IV) com o Município de Espírito Santo do Pinhal;

11.3. As propostas que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidas;

11.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos/projetos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

11.5. Em caso de eventual competição entre interessadas por uma mesma COTA, a Comissão Avaliadora irá escolher a proposta com mais itens ofertados além das obrigações mínimas



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

e mais vantajosa para a Administração, mediante justificativa. No caso de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão, as interessadas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;

- 11.6. Os envelopes serão abertos após o término do prazo de entrega, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do término;
- 11.7. Concluída a análise das propostas e documentos, a Comissão Avaliatória elaborará relatório contendo a lista dos aprovados, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido no item 11.5 deste Edital.
- 11.8. Após a publicação da lista junto à imprensa oficial e no sítio www.pinhal.sp.gov.br, as empresas aprovadas terão 05 (cinco) dias úteis para se apresentar junto ao MUNICÍPIO para a assinatura do Termo de Colaboração de Patrocínio;
- 11.9. Após a publicação do relatório referido no item 11.8 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal;
- 11.10. A Comissão Avaliadora será soberana na escolha dos requerimentos/projetos, não cabendo recurso quanto à seleção;
- 11.11. A falta de assinatura do Termo de Colaboração de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Espírito Santo do Pinhal de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- 12.2. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Espírito Santo do Pinhal dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação dos eventos;
- 12.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Espírito Santo do Pinhal sem a devida autorização.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA/PATROCINADORA

- 13.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 13.2. Por questões de segurança, não deverá a PATROCINADORA deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;
- 13.3. Encaminhar ao MUNICÍPIO, por meio de mídia, sua logomarca para a veiculação dela junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- 13.4. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador dos eventos, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 14.1. Fiscalizar, por meio de Departamento de Cultura, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- 14.2. Autorizar a exploração publicitária no local dos eventos durante sua permanência, pela proponente/PATROCINADORA, respeitando a lei de publicidade vigente no Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o Edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.
- 15.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.
- 15.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 15.4. A Comissão Avaliadora poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 15.5. Caso ocorra a revogação ou anulação deste Edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito a reclamação/indenização de qualquer natureza;
- 15.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliatória.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à PATROCINADORA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

17. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 17.1.** Todos os equipamentos e serviços objeto deste Chamamento Público deverão atender rigorosamente as especificações do Edital e das normas municipais, e serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 17.2.** A PATROCINADORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como garantir o acesso total às informações que forem julgadas necessárias pelo MUNICÍPIO.

18. DO FORO

- 18.1.** Para a solução de eventuais pendências oriundas da interpretação deste Edital, não resolvidas administrativamente, será competente, exclusivamente, o Foro desta Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP, 28 de setembro de 2.023

Márcio Antônio Ferreira
Diretor
Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ANEXO I

PROJETO FESTA NACIONAL DO CAFÉ

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o evento FESTA NACIONAL DO CAFÉ com custo zero, para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:

(nome, telefone, e-mail)

Cota (s) proposta

(s): 01 ()

Co-patrocinadores:

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

Co-responsáveis:(responsável institucional que acompanhará a ação)

(quando for o caso nome telefone e-mail)

Objetivo geral:

Texto limitado em 3linhas)

Justificativa:

Público Alvo:

CARIMBO E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2.023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (

). Local, _____, de _____ de 2.023.

Assinatura do Proponente
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2.023

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, interessada em participar do Chamamento Público nº. 01/2.023, promovido Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo à sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer.

Por ser verdade, firma a presente.

Local _____, de _____ de 2.023.

Assinatura do Proponente
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA NACIONAL DO CAFÉ”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP E _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, bairro _____, em Espírito Santo do Pinhal/SP, onde se achava presente o senhor Luiz Antonio de Rezende Filho, Diretor de Administração, neste ato representando a Municipalidade, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, e do outro lado compareceu o(a) Senhor(a) _____, inscrito no Registro Geral pela Cédula de Identidade nº _____ e no Cadastro de Pessoas Físicas pelo CPF nº _____, neste ato representado a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, bairro _____, em _____, doravante denominada PATROCINADORA, e por ele foi dito que assina o presente Termo oriundo do Chamamento Público nº. 001/2.023, no Processo nº. 12.784/2.023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização do evento “**Festa Nacional do Café**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade deste Termo será de três meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PATROCÍNIO

I - DAS ESTRUTURAS

- A.** As estruturas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- B.** As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, manutenção e funcionamento;
- C.** Toda a montagem, operação e desmontagem das estruturas deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os equipamentos de proteção individual necessários para execução dos trabalhos;
- D.** Os materiais utilizados deverão atender todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes;
- E.** As estruturas completas das unidades deverão estar completamente prontas até 10 (dez) dias antes dos eventos para vistoria dos órgãos competentes;
- F.** A PATROCINADORA deverá contratar profissionais habilitados a atestar a segurança e solidez das estruturas e para acompanharem a montagem e instalação das mesmas, com o recolhimento das devidas ART's e demais taxas exigíveis.



II - DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

- A. As contratações deverão ser firmadas entre a PATROCINADORA e os artistas;
- B. As contratações deverão se dar junto a artistas de grande porte, ou seja, com artistas consagrados pelo público com renome nacional e comprovação por meio de folders que ele participou de grandes eventos;
- C. As apresentações deverão ter no mínimo 1h30m de duração e ter início a partir da 21 horas ou ocorrerem em horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- D. Os contratos firmados com os artistas deverão ser apresentados na assinatura do Termo, sob pena de aplicação de multa de 5,00% (cinco inteiros por cento) sobre o valor da contratação combinada com o artista, a ser pago pela PATROCINADORA.
- E. Na apresentação dos *shows*, para efeito de comprovação da quantidade mínima, deverão ser apresentados no máximo dois *shows* por dia de evento. Caso sejam apresentadas mais atrações, estas serão consideradas atrações extras, não entrando na contagem mínima total das apresentações objeto do Chamamento Público.

III - DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

- A. Todas as despesas referentes à contratação de mão de obra e serviços especificados no Chamamento Público e na sua respectiva Cota é o de responsabilidade da PATROCINADORA;
- B. Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados, de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- C. Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização do Departamento Municipal de Cultura, a quem caberá informar à PATROCINADORA, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes à divulgação;
- D. A PATROCINADORA deverá realizar toda a impressão digital necessária para a produção de *banners*, faixas e adesivos que serão fixados em espaço e bens públicos destinados pela PREFEITURA para divulgação do evento no município de Espírito Santo do Pinhal/SP, respeitando-se a legislação vigente;
- E. O cronograma de divulgação deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, acorde com os quantitativos do Edital, devendo a PATROCINADORA atender todas as necessidades apontadas;
- F. Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada;
- G. A exploração dos alimentos e bebidas deve atender às especificações da legislação e órgãos vigentes no que tange à manipulação de alimentos e comercialização de bebidas alcoólicas.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA VENDA DE INGRESSOS

- A. Nas vendas realizadas por meio de pontos de vendas físicos, a PATROCINADORA fica proibida de cobrar qualquer valor de taxa administrativa, devendo o adquirente do ingresso pagar apenas o valor estipulado e divulgado como sendo o valor do ingresso. Em caso de parcelamento do valor do ingresso, fica autorizada a PATROCINADORA a repassar para o adquirente os custos referentes às taxas da operadora de cartão de crédito;
- B. A arrecadação dos setores Premium, Camarote e Área Vip serão destinados à PATROCINADORA;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- C. A Arrecadação do setor Pista será destinada à PATROCINADORA, exclusivamente nos dias que está custear as atrações apresentadas no evento;
- D. A PATROCINADORA deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para execução das vendas antecipadas e nas bilheterias dos eventos;
- E. A PATROCINADORA deverá prestar suporte técnico e demais serviços para a implantação, treinamento e manutenção do sistema de vendas de bilhetes do evento, por meio de técnico a ser disponibilizado para a operação;
- F. A PATROCINADORA deverá implantar toda a infra-estrutura necessária no local, provendo-a de insumos, hardware, software, microcomputadores, impressoras e periféricos, no-breaks, internet banda larga, papel especial para bilhete e demais equipamentos que se julguem necessários para o perfeito atendimento nas bilheterias e locais de vendas de bilhetes para os eventos;
- G. A PATROCINADORA deverá controlar a venda de ingressos pela internet, aplicativo celular, pontos de vendas antecipadas e nas bilheterias, divulgando nos meios de comunicação os endereços dos pontos de vendas e horários de funcionamento;
- H. O sistema deverá prover um plano de contingência para o caso de panes no horário do *show*, garantindo o pleno funcionamento do sistema ou a sua continuidade, sem prejuízo das vendas de bilhetes. As ações contingenciais deverão ser explicitadas em treinamento à equipe de bilheterias e pessoal envolvido no processo de vendas;
- I. Disponibilizar um equipamento de controle de acesso com leitor de código de barras para validação dos bilhetes;
- J. A PATROCINADORA deverá manter sempre em funcionamento os sistemas de software e hardware contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica;
- K. Repor, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes;
- L. Todo material de divulgação dos eventos deverá ser obrigatoriamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS CONTRAPARTIDAS

- A. A PREFEITURA irá veicular a logomarca da PATROCINADORA em todos os meios de divulgação dos eventos, inclusive durante suas execuções;
- B. Os valores a serem praticados na praça de alimentação, deverão estar de acordo com os valores praticados no mercado, cabendo à fiscalização da Departamento Municipal de Cultura intervir no caso de superfaturamento;
- C. O valor a ser praticado nos ingressos é de responsabilidade da PATROCINADORA e deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo à fiscalização da Departamento Municipal de Cultura intervir no caso de superfaturamento;
- D. A PREFEITURA fornecerá a ligação de energia, água e esgoto para instalação das estruturas dos eventos, devendo a PATROCINADORA fazer a instalação na parte interna das estruturas;
- E. A estrutura de palco, som, luz, piso, banheiros, camarins, tendas e *containers*, assim com a programação cultural, serão fornecidas pela PATROCINADORA;
- F. Os alimentos e bebidas a serem comercializados na praça de alimentação deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obrigações da

PATROCINADORA:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- A. Utilização de profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser repassados para a PREFEITURA;
- B. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados;
- C. Por questões de segurança, não deverá a PATROCINADORA deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir pessoas, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão, de maneira que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidentes, nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir pessoas;
- D. Realizar a emissão das licenças junto ao Serviço Municipal do Meio Ambiente, quanto ao enquadramento legal em relação aos decibéis previstos em lei;
- E. Encaminhar à PREFEITURA, por meio de mídia, sua logomarca para a veiculação dela junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- F. Indenizar, em virtude de danos que provoque a frequentador do evento, seja por ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais a ela vinculados;
- G. Findado o período, devolver os espaços em perfeitas condições de uso, funcionamento e limpeza;
- H. Apresentar declaração, em até 30 (trinta) dias após o término dos eventos, de que cumpriu com o pagamento de todas as despesas atinentes às contratações realizadas para execução dos eventos;
- I. Realizar a escrituração de todos os serviços prestados junto ao Departamento de Tributação do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP em relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS);
- J. Apresentar todos os contratos de prestação de serviços que tenha realizado para os eventos, bem como comprovar o pagamento de cada um deles;
- K. Não veicular qualquer tipo de propaganda político-eleitoral junto aos espaços dos eventos;
- L. Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pela PATROCINADORA, são de sua responsabilidade o recolhimento;
- M. Arcar com as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) inerente à estrutura provisória a ser instalada para execução dos eventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obrigações da PREFEITURA:

- A. Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;
- B. Autorizar a exploração publicitária no local do evento, pela PATROCINADORA, respeitando-se a legislação de publicidade vigente;
- C. Disponibilizar toda a estrutura física para a execução dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PATROCINADORA garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução dos serviços, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a PREFEITURA de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PATROCINADORA deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à PREFEITURA dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

dos eventos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a PATROCINADORA se interessar em impulsionar as divulgações dos eventos por meio das redes sociais da PREFEITURA, ela deverá solicitar, via requerimento à Secretaria Municipal de Cultura e arcar com os custos necessários, caso houver.

PARÁGRAFO QUARTO - A PATROCINADORA se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, sem a devida autorização.

CLÁUSULA SEXTA - PERÍODO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESTÁDIO MUNICIPAL

Endereço: _____

Datas e horários mínimos de funcionamento

Período: 22/11/2023 a 26/11/ 2023

Horário de funcionamento: das 18h às 5h do dia subsequente

PARÁGRAFO SEGUNDO - SHOWS

Endereço: _____

Datas e horários mínimos de funcionamento

Período: 22/11/2023 a 26/11/ 2023

Horário: das 20h às 0h

PARÁGRAFO TERCEIRO - BILHETERIA

Pontos de venda: 04 a serem informados pela PATROCINADORA.

Data: 22/11/2023 a 26/11/ 2023

PARÁGRAFO QUARTO - A PREFEITURA poderá recusar a execução do serviço realizado em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a Administração Municipal poderá impor à PATROCINADORA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, às sanções previstas no art. 87 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nacional nº 8.666/1993 e demais alterações, aquele que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não assinar o Termo, quando convocado, dentro do prazo de validade da Proposta;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- c. apresentar documentação falsa;
- d. deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- e. não manter a Proposta;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo segundo da cláusula sétima, se sujeitará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor auferido da exploração da praça de alimentação e espaços destinados a expositores, caso o cronograma de montagem ou desmontagem não seja respeitado;
- c. impedimento de contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Corre por conta da PATROCINADORA qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, à PREFEITURA e a terceiros, bem como demais disposições contidas no Edital de Chamamento Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos, conforme a legislação pertinente, respeitando-se sempre a supremacia do interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Os períodos, datas e horários de funcionamento poderão sofrer alterações em virtude dos órgãos fiscalizadores, interesse público e/ou legislação municipal, mediante justificativa, sem ônus para a Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser cumpridos, por ambas as partes, sendo devidamente fiscalizado pelos agentes de saúde da Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 3 (três) vias de



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP, ___ de _____ de 2.023.

Diretor de Administração

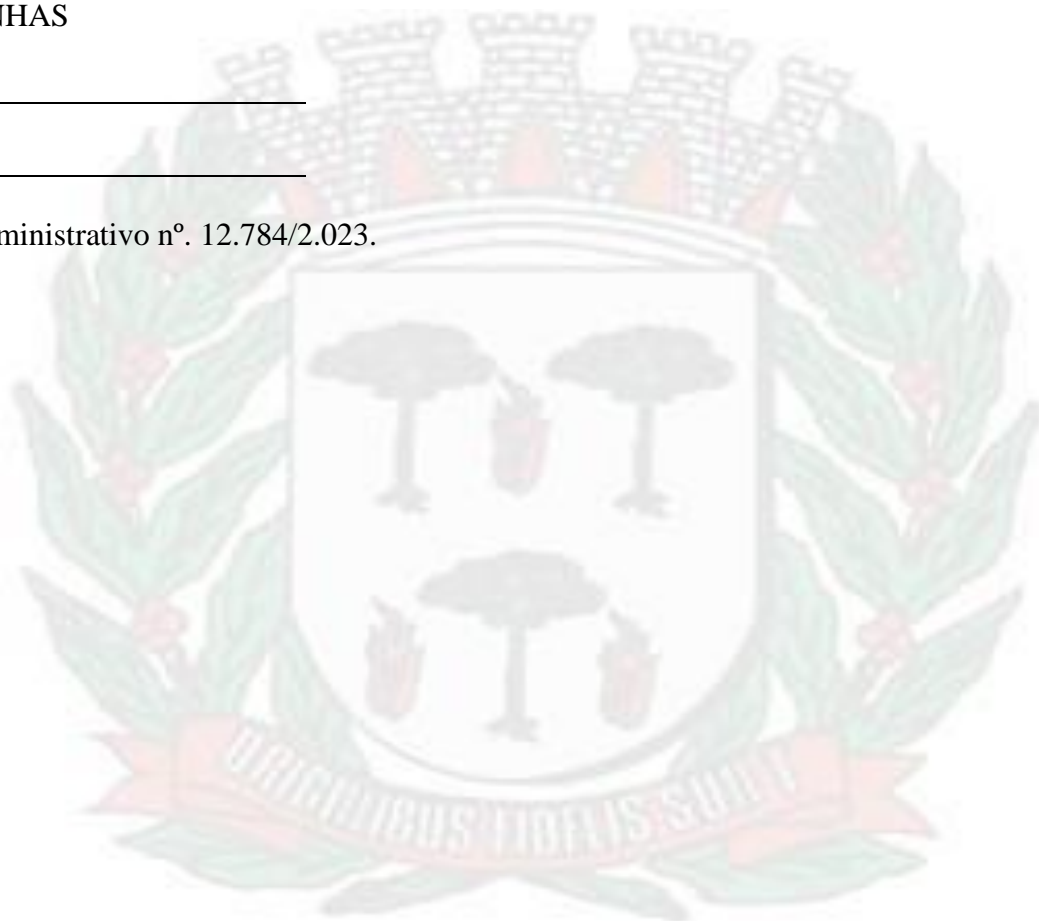
**NOME
PATROCINADOR
A**

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº. 12.784/2.023.





ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

PATROCINADORA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2.023.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome

:

Cargo

: CPF:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome

:

Cargo

: CPF:

Assinatura:





ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Festa Nacional do Café

- 1) Todos os equipamentos - tendas, palco principal, palco secundário, palco DJ, catracas, bilheterias, som, iluminação, camarotes, área vip, piso, túneis, galpão, instalações sanitárias e praça de alimentação - deverão ser instalados com 10 dias de anterioridade ao início da Festa Nacional do Café.
- 2) A localização da instalação das tendas será diante do palco, nos camarotes, área Vip e na Praça da Alimentação.
- 3) O palco principal deverá ser instalado lado esquerdo ao fundo do gramado a partir da entrada do evento que será nos portões 7 e 8.
- 4) A entrada da Festa será nos portões 7 e 8 onde deverão ser instaladas as catracas e a bilheteria.
- 5) Os túneis onde irão ser instalados os estandes deverão ser instalados em frente a entrada da Festa para que o público passe pelos mesmos ao chegar no evento.
- 6) A área Vip deverá ser instalada do lado esquerdo do palco principal.
- 7) Os camarotes deverão ser instalados do lado direito do palco principal.
- 8) A praça de alimentação deverá ser instalada antes da pista que ficará entre os camarotes e área Vip de frente para o palco.
- 9) Também em frente ao palco deverão ser instalados os acessos à área Vip e ao Camarote.
- 10) A Patrocinada deverá na grade programação:
 - 10.1 – 04 dias de shows contemplando os seguintes estilos musicais:
 - Sertanejo
 - Funk
 - Pisadinha
 - Pagode
 - Música Eletrônica
 - 10.2 - Um dia para estilos musicais como Pop Rock e Gospel.